

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 5694/00**  
**de 06 de julho de 2000**

N.º 1398 de 19/07/2000

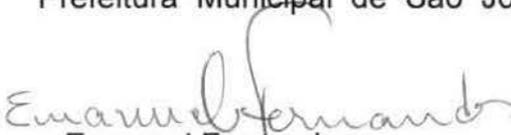
Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas do Município o dia da Cultura e Paz, a ser comemorado no dia 25 de julho.

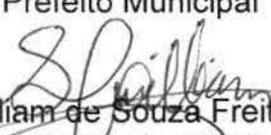
O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

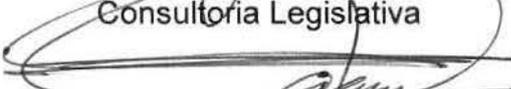
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas do Município o dia da Cultura e Paz, a ser comemorado anualmente no dia 25 de julho.

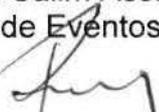
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de julho de 2000.

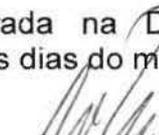
  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultoria Legislativa

  
Taan Salim Assaad  
Assessor de Eventos Oficiais

  
Ricardo Mendes Trindade  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil.

  
Luciano Gomes  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 127/2000 de autoria do Vereador Michiharu Sogabe)